

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
Processo Administrativo nº 54/2021
Tipo julgamento: menor preço por item

Pregão Eletrônico objetivando o registro de preços para a prestação de serviços de recapagem de pneus.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2020, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal 24/2020 de 22/05/2020, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **objetivando o registro de preços para a prestação de serviços de recapagem de pneus**, o início da Sessão de Disputa acontecerá no **8:30 horas do dia 05 de julho de 2021**, no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br. Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 195/2021, com a finalidade de realizar o processo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico visa à escolha da melhor proposta de **menor preço por item**, visando o **registro de Preços para futuras e eventuais prestação de serviços de recapagem de pneus**, conforme discriminação no Termo de Referência (Anexo I do edital).

2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município www.derrubadas-rs.com.br, no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, **exclusivamente**, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento

prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações;

3.2.3. Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

3.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

3.2.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Derrubadas, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

a) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal / INSS**;
b) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;
c) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;
d) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3 – Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

5.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3 – A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, que atender ao item 5.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.2 (Regularidade Fiscal), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.3.1 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.2. – Ocorrendo a situação prevista no item 5.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.3.3 – O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.4 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na inabilitação do licitante.

5.4 – Qualificação Técnica

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;
b) Declaração de Idoneidade;

c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

d) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.5 – Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com **data de emissão não superior a 90 (noventa) dias**, da data designada para a apresentação do documento.

5.6 - Em se tratando de filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.7 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

5.7.1 - Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

5.7.2 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5.8 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.9 - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

5.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6 - PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. O valor unitário de cada lote será considerado para a fase de lances.

6.4. A validade da proposta é fixada pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

6.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.7. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

6.8. O arquivo da **proposta de preço inicial** deverá ser encaminhada concomitantemente com os arquivos dos documentos de habilitação exigidos no **item 5.1**, porém, em locais distintos do sistema, devendo constar:

6.8.1 – A descrição do item conforme Edital e **marca/modelo**, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.8.2 - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.8.3 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.8.4 – **O arquivo da proposta de preço inicial poderá vir identificada e assinada pelo Responsável Legal da Empresa ou por ele indicado, sem haver possibilidade de desclassificação de nenhuma das licitantes por este motivo.**

6.9. O arquivo da **proposta de preço final**, a qual será enviada pela empresa vencedora do lote, ao final da rodada de lances, ajustada ao valor final dos lances, conforme item 11.2, **deverá** seguir o modelo do Anexo II (Proposta Financeira), devendo constar sob pena de Desclassificação:

6.9.1 - Razão Social da Empresa

6.9.2 - O preenchimento dos campos descrição do item conforme Edital e **marca/modelo** são obrigatórios, sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.9.3 - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

6.9.4 - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.9.5 - Comprovações documentais (provas) de que os produtos (sêmen bovino) cotados atendem as condições elencadas neste Edital.

6.9.6 A Proposta de Preço Final deverá ser assinada por responsável legal da empresa ou por ele designado mediante a apresentação de Procuração vigente, nas seguintes condições:

6.9.6.1 – Junto ao arquivo da Proposta de Preço Final, ou;

6.9.6.2 – Junto aos arquivos da documentação de habilitação.

6.10. A Proposta de Preços deverá ser anexada ao sistema em todos os lotes do onde a licitante cotou preço.

6.11. Solicita-se, na medida do possível, que a empresa licitante informe em sua proposta final dados como: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5 % (meio por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, **durará dez minutos** e, após isso, **será prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem atendido a exigência do item 5.7 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **10.1.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de duas horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.1, enviados via sistema eletrônico, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha atendido ao item 5.7 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua

regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, num período de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 13.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 - DOS PRAZOS

15.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.

15.2 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos/serviços serão celebrados contratos, emitidas notas de empenho, emitidas ordens de compra, ou outro documento similar. Em caso de Contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura.

15.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

15.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

15.5 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

16 - DO RECEBIMENTO

16.1 - O(A) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais de acordo com solicitação da Administração Municipal.

16.2 – Os pneus recapados deverão ser entregues pelo(a) Contratado(a) **num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação**, no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

16.3 – Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

16.4 - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 – O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

17.2 - Somente serão liberados os pagamentos quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal.

17.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal.

17.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.5 - Das Dotações:

95 – 2008- 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos; 176 – 2016 – 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos; 462 – 2051 – 3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos;

18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1 – Os preços não terão nenhuma forma de reajuste

19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

19.2 - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.2 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone**.

20.3 - Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

20.4 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

20.5 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6 - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

20.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexos do Edital

I - Termo Referência;

II – Relação dos Itens (Modelo Proposta);

III – Ata de Registro de Preços;

IV - Minuta de Contrato;

V – Declaração de Conjunta;

Derrubadas/RS, 21 de junho de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em ___/___/_____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico visa à escolha da melhor proposta de **menor preço por item**, visando o registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de recapagem de pneus,

2 – PROPOSTA DE PREÇO

2.1 – O prazo de validade da proposta de preço é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias.

2.2 - Na fase de lances, a diferença entre cada lance verbal não poderá ser inferior à 0,5% (meio por cento).

3 – DOS PRAZOS

3.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo de **05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade de 12 (doze) meses.**

3.2 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos/serviços serão celebrados contratos, emitidas notas de empenho, emitidas ordens de compra, ou outro documento similar. Em caso de Contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura.

3.3 - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

3.4 - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

3.5 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

4 – RECEBIMENTO

16.1 - O(A) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais de acordo com solicitação da Administração Municipal.

16.2 – Os pneus recapados deverão ser entregues pelo(a) Contratado(a) **num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação,** no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

16.3 – Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

16.4 - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5 – ESPECIFICAÇÕES

5. 1 – Especificações do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s):

Pregão Eletrônico nº 13/2021

Item	Código	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	16.001.055	Recapagem de pneu a frio 1.000x20 borrachudo	Unidade	34	767,89
2	16.001.023	Recapagem de pneu a frio, 750x16	Unidade	8	438,95
3	16.003.011	Recapagem de pneu a frio, 900X20, borrachudo, com no mínimo: largura da banda de 19 cm, profundidade do sulco de 1,5 cm.	Unidade	20	682,38
4	16.003.016	Recapagem de pneu a frio, borrachudo, 1100x22	Unidade	2	881,02
5	16.003.007	Recapagem de pneu a frio, borrachudo, 215X75 R17.5	Unidade	16	503,87
6	16.003.006	Recapagem de pneu a frio, borrachudo, 275x80x22.5	Unidade	20	839,21
7	16.003.008	Recapagem de pneu a frio, borrachudo, 295X80X22.5	Unidade	4	884,23
8	16.003.004	Recapagem de pneu a frio, borrachudo, 9 X 17.5	Unidade	28	478,45
9	16.001.019	Recapagem de pneu a quente, 12 x 16.5 para retroescavadeira dianteiro	Unidade	6	1146,40
10	16.001.015	Recapagem de pneu para trator agrícola 12.4/24 dianteiro, a quente, com no mínimo: largura da banda de 32 cm, profundidade do sulco de 3,4 cm e largura da garra de 3,3 cm, com 24 garras.	Unidade	8	1489,82
11	16.001.059	Recapagem de pneu a quente, 12.5/80-18, dianteiro para retro.	Unidade	6	1138,29
12	16.003.013	Recapagem de pneu 1400x24, para motoniveladora, a quente, com o mínimo de: largura da banda de 34 cm, profundidade do sulco de 2,2 cm, largura da garra de 7,0 cm.	Unidade	20	1964,27
13	16.003.012	Recapagem de pneu a quente, 17.5x25	Unidade	16	2901,43

14	16.001.014	Recapagem de pneu 18.4x30, a quente, com no mínimo: largura da banda de 45 cm, profundidade do sulco de 4,00 cm e largura da garra de 4,2 cm, com 26 garras.	Unidade	8	3174,41
15	16.003.009	Recapagem de Pneu a quente, 19.5x24	Unidade	8	2587,54

6 - PAGAMENTO

6.1 – O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente entregue na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

6.2 - Somente serão liberados os pagamentos quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal.

6.3 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de documento fiscal.

6.4 – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

6.5 - Das Dotações:

95 – 2008- 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos; 176 – 2016 – 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos; 462 – 2051 – 3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos;

7 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

7.1 – Os preços não terão nenhuma forma de reajuste

ANEXO II

**RELAÇÃO DOS ITENS
PROPOSTA FINANCEIRA
Modelo**

Razão Social: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ **Número:** _____

Caixa Postal: _____ **Bairro:** _____

Cidade: _____ **UF:** _____

CEP: _____

Pregão Eletrônico nº 13/2021

Item	Código	Produto	Unidade	Quant.	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1	16.001.055	Recapagem de pneu a frio 1.000x20 borrachudo	Unidade	34			
2	16.001.023	Recapagem de pneu a frio, 750x16	Unidade	8			
3	16.003.011	Recapagem de pneu a frio, 900X20, borrachudo, com no mínimo: largura da banda de 19 cm, profundidade do sulco de 1,5 cm.	Unidade	20			
4	16.003.016	Recapagem de pneu a frio, borrachudo, 1100x22	Unidade	2			
5	16.003.007	Recapagem de pneu a frio, borrachudo, 215X75 R17.5	Unidade	16			

6	16.003.006	Recapagem de pneu a frio, borrachudo, 275x80x22.5	Unidade	20			
7	16.003.008	Recapagem de pneu a frio, borrachudo, 295X80X22.5	Unidade	4			
8	16.003.004	Recapagem de pneu a frio, borrachudo, 9 X 17.5	Unidade	28			
9	16.001.019	Recapagem de pneu a quente, 12 x 16.5 para retroescavadeira dianteiro	Unidade	6			
10	16.001.015	Recapagem de pneu para trator agrícola 12.4/24 dianteiro, a quente, com no mínimo: largura da banda de 32 cm, profundidade do sulco de 3,4 cm e largura da garra de 3,3 cm, com 24 garras.	Unidade	8			
11	16.001.059	Recapagem de pneu a quente, 12.5/80-18, dianteiro para retro.	Unidade	6			
12	16.003.013	Recapagem de pneu 1400x24, para motoniveladora, a quente, com o mínimo de: largura da banda de 34 cm, profundidade do sulco de 2,2 cm, largura da garra de 7,0 cm.	Unidade	20			
13	16.003.012	Recapagem de pneu a quente, 17.5x25	Unidade	16			
14	16.001.014	Recapagem de pneu 18.4x30, a quente, com no mínimo: largura da banda de 45 cm, profundidade do sulco de 4,00 cm e largura da garra de 4,2 cm, com 26 garras.	Unidade	8			
15	16.003.009	Recapagem de Pneu a quente, 19.5x24	Unidade	8			

Valor total por extenso: _____

Cidade/UF, _____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do proponente

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021 Pregão Eletrônico nº 13/2021

Aos ___ dias do mês de ___ de ___, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, situada na Avenida Pelotas, nº 595, o Diretor da _____, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 13/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em _____, e publicada no _____, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 13/2021, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição Item	Quantidade Estimada	Nome Empresa	Representante Legal	CPF	Valor Cotado
01						
02						
03						

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição de serviços de recapagem de pneus, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2021, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará por 12 (doze) meses ou até o término das quantidades máximas licitadas.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO, ORDEM DE COMPRA

Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados contratos, emitidas notas de empenho, emitidas ordens de compra, ou outro documento similar. Em caso de Contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura.

4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – As solicitações de materiais/produtos por parte da Administração Municipal serão feitas por escrito, datadas e assinadas, podendo ser enviadas por meio eletrônico (e-mail) para a conta de e-mail informada na proposta de preço e/ou documento específico.

4.2 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão Eletrônico que originou a formalização dessa Ata.

4.3 – O(A) Contratado está obrigado(a) a possuir a Certificação do INMETRO para pneus de passeio (carros), para pneus de camioneta e para pneus de carga (ônibus e caminhão), conforme Portaria INMETRO n° 444/2010, tendo a obrigação de colocar um selo nos pneus recapados, sendo que este selo deverá ser homologado pelo INMETRO, com sua inscrição, data de recapagem e garantia. Não havendo este selo, os pneus recapados não serão recebidos pelo Município de Derrubadas/RS.

4.4 – Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

4.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após o(a) Contratado(a) ter sido devidamente notificado(a), caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.6 – A recusa do(a) Contratado(a) em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

5.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6 - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Cabe às Secretarias Municipais procederem à fiscalização dos produtos adquiridos.

7 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

7.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo(a) Contratado(a).

7.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado À Administração Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8 – FORO

8.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando a Administração Municipal de Derrubadas e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Derrubadas/RS, em _____ de _____ de 2021.

Representante Administração Municipal

Representante Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, município de _____, inscrita no CNPJ nº _____ representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF _____ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

I – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato refere-se ao **Pregão Eletrônico nº 13/2021**, Processo Licitatório nº 54/2021, conforme segue:

“Aquisição de serviços de recapagem de pneus”.

Item	Descrição itens	Un	Qde	Valor Unitário	Valor Total R\$
VALOR TOTAL					

II – FORMA DE FONECIMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais/produtos de acordo com solicitação da Administração Municipal.

As solicitações de materiais/produtos por parte da Administração Municipal serão feitas por escrito, datadas e assinadas, podendo ser enviadas por meio eletrônico (e-mail) para a conta de e-mail informada na proposta de preço e/ou documento específico.

Os pneus recapados deverão ser entregues pelo(a) Contratado(a) **num prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação**, no Município de Derrubadas sem qualquer tipo de custo adicional.

O(A) Contratado está obrigado(a) a possuir a Certificação do INMETRO para pneus de passeio (carros), para pneus de camioneta e para pneus de carga (ônibus e caminhão), conforme Portaria INMETRO nº 444/2010, tendo a obrigação de colocar um selo nos pneus recapados, sendo que este selo deverá ser homologado pelo INMETRO, com sua inscrição, data de recapagem e garantia. Não havendo este selo, os pneus recapados não serão recebidos pelo Município de Derrubadas/RS.

Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 6 (seis) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

Em caso da não aceitação do objeto, fica o(a) Contratado(a) obrigado(a) a retirar os produtos e substituí-los no prazo a ser estabelecido pela Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo para tal.

O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela prestação dos serviços o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ _____ (___), conforme proposta vencedora.

Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o(s) produto(s) pela Administração Municipal.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de documento fiscal. Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Das Dotações: 95 – 2008- 3.3.90.39.19 – Manutenção e conservação de veículos; 176 – 2016 – 3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; 462 – 2051 – 3.3.90.39.17 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos;

CLÁUSULA QUARTA: Os preços não terão nenhuma forma de reajuste.

IV – DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e terá validade por 60 (sessenta) dias.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

CLÁUSULA SEXTA: O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros.

V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

CLÁUSULA OITAVA: O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

CLÁUSULA NONA: O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLAUSULA DÉCIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissso, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS

Vistos desta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos
OAB/RS 49.757

ANEXO V

Pregão Eletrônico nº 13/2021

DECLARAÇÃO CONJUNTA PESSOA JURÍDICA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Derrubadas

- 1) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- 2) Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- 4) Declaramos para fins de participação no presente processo licitatório, que a nossa empresa atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa